



EDITAL DE SELEÇÃO nº 001/2017 EDUCAÇÃO BÁSICA ARTICULADA COM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – EBEP

APRESENTAÇÃO

A Diretora da Escola Sesi Euzébio Mota de Alencar, no uso de suas atribuições, torna público que, no período de 31 de agosto de 2017 a 20 de janeiro de 2018, estarão abertas as inscrições e matrículas para o Ensino Médio em concomitância com os Cursos Técnicos do SENAI, através do Programa EBEP (Educação Básica e Educação Profissional), e divulga, através deste Edital, as normas que disciplinarão todo o processo seletivo.

O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender as normas e as recomendações aqui estabelecidas, terá sua inscrição/matrícula cancelada. Nesse caso, não caberá qualquer recurso administrativo sob a alegação de desconhecimento das normas ou dos termos deste Edital.

1. DO CURSO

1.1 Ensino Médio (SESI): Carga Horária Total: 3.360h

1.1.1. O Ensino Médio, como proposta de formação na Educação Básica pelo Sesi, compreende a continuidade do Ensino Fundamental, na dimensão da preparação básica para o mundo do trabalho e a cidadania, que considera os pressupostos educacionais previstos nas Diretrizes Nacionais para a Educação, como a educação tecnológica básica, a compreensão do significado da ciência, das letras e das artes, o processo histórico de transformação da sociedade e da cultura, a Língua Portuguesa como instrumento de comunicação e, principalmente, o conhecimento relacionado ao mundo do trabalho.

1.1.2. No 1º Ano do Ensino Médio, o aluno cursará as disciplinas da Matriz Curricular Comum no Sesi (Matemática, Português, Artes, Educação Física, Química, Biologia, Física, Filosofia, Sociologia, História, Geografia) e no contraturno, as disciplinas transversais (Oficinas Tecnológicas, Atualidades, Projeto de Aprendizagem e Ciências Aplicadas).

1.1.3. No 1º ano do ensino médio os alunos terão acesso aos Cursos de Iniciação Profissional do SENAI na modalidade EAD. Já no segundo ano do Ensino Médio, serão encaminhados a cursos presenciais de Iniciação Profissional do SENAI e aos Cursos de Habilitação Técnica, cujo objeto é habilitá-los profissionalmente para o mercado de trabalho. Serão ofertados cursos em diversas áreas de atuação do SENAI, podendo ser Metalmeccânica, Logística, Segurança do Trabalho, Alimentos, Tecnologia da informação, dentre outras. A escolha dos cursos será realizada de acordo com as demandas de mercado levantadas pelo SESI e SENAI, podendo ser alteradas de acordo com estudo de mercado.

2. DAS VAGAS PARA O ENSINO MÉDIO E DO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES

2.1 Em 2018, será ofertado o 1º ano do Ensino Médio totalizando 240 vagas, assim distribuídas:

2.1.1 20% (vinte por cento) das vagas para atender, prioritariamente, o dependente do trabalhador da indústria na gratuidade não regulamentar, conforme Protocolo de Compromisso firmado em 22/07/2008, entre o Ministério da Educação (MEC), o Ministério da Fazenda (MF), a Confederação Nacional da Indústria (CNI), o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) e o Serviço Social da Indústria (SESI). As inscrições, processo seletivo e matrículas seguirão o cronograma constante no Anexo I.

2.1.2 80% (oitenta por cento) das vagas destinada à comunidade em geral. As inscrições/matrículas serão encerradas, na data fim do edital ou na data em que se atingir o número de vagas destinadas a este público.

2.2 Caso os 20% de vagas na gratuidade não sejam atingidos, esse número será utilizado para vagas à comunidade.

3. REQUISITOS PARA AS INSCRIÇÕES/MATRÍCULAS

1. Faixa Etária:

- a. Somente poderão participar estudantes que concluirão o 9º ano do ensino fundamental em 2017, com idade mínima de 14 (quatorze) anos e máxima de 15 (quinze) anos.

3.1 Documentos para inscrição/matrícula:

3.2.1 Apresentar no ato da inscrição/matricula os seguintes documentos originais:

- a) Declaração de que está cursando o 9º ano do ensino fundamental;
- b) RG do aluno ou Registro de Nascimento;
- c) Ficha de Inscrição, emitida no ato da inscrição, assinada pelo responsável legal;
- d) Nº do CPF (Cadastro de Pessoa Física) do responsável legal;
- e) Carteira de Trabalho – CTPS;(somente para o dependente do trabalhador da indústria)
- f) PIS do responsável legal; (somente para o dependente do trabalhador da indústria)
- g) Comprovante de residência;
- h) Documentos que comprovem as notas do 8º e 9º ano, até a data da inscrição, podendo ser o boletim escolar e ficha individual do estudante carimbado e assinado pela escola. (somente para o dependente do trabalhador da indústria)
- i) 02 fotos 3x4.(somente para efetivação da matrícula).

3.2.2. A inscrição é gratuita;

3.2.3. A inscrição é pessoal e intransferível;

3.2.4. As inscrições são para ambos os sexos;

3.2.5. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetuada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração;

3.3. Declarar que tem disponibilidade para cursar os três anos do Ensino Médio nos dois turnos: manhã e tarde, através de formulário disponibilizado no ato da inscrição.

3.4. Todas as informações registradas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do responsável legal pelo candidato, arcando ele com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

3.5. Verificada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos e/ou informações falsas pertinentes aos requisitos deste Edital, será o candidato eliminado, sem prejuízo de eventual responsabilidade penal.

3.6. A efetivação da inscrição/matricula implica na concordância e aceitação deste Edital.

3.7. A matrícula e permanência do aluno do Programa EBEP ficará condicionada à comprovação de frequência em ambos os cursos.

3.8. Uma vez ocorrendo a desistência de um dos cursos, o aluno será, automaticamente, desligado do Programa EBEP. Para efeito de conclusão, é condição necessária ao aluno o cumprimento integral de ambas as propostas curriculares.

3.9 Da inscrição para Estudantes com Deficiências, Transtornos Globais de Desenvolvimento (TGD) e Altas Habilidades/Superdotação:

3.9.1 Está assegurada pelo presente Edital a participação de candidatos portadores de deficiência, conforme definição do art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99.

3.9.2 Quando da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá informar, através de laudo médico, o tipo de deficiência com a qual é acometido, comprovando ainda estar devidamente habilitado para exercer participação efetiva no Ensino Médio.

3.9.3 Fica vedada a participação de pessoas portadoras de deficiência quando estiver comprovada que a sua participação comprometerá sua saúde e integridade física.

3.9.4 Resguardadas as condições previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, especificamente no disposto no art. 40, participarão do presente certame, os candidatos portadores de deficiência em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, à pontuação e a ordem de classificação.

3.9.5 Para ter direito ao atendimento especial durante as provas, o candidato portador de deficiência deverá declarar, na ficha de inscrição, sua condição e deficiência, a qual deve ser devidamente acompanhada de atestado/laudo médico, nos termos do disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 41 do Decreto Federal nº 3.298/99.

3.9.6 No ato da inscrição, o candidato ou seu responsável legal deverá entregar atestado/laudo médico comprovando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doença – CID, assinatura do médico, o número de seu registro profissional – CRM e data.



3.9.7 O laudo médico referido no subitem anterior ficará retido e será anexado à ficha de inscrição do candidato para orientar o encaminhamento das providências cabíveis pela Secretaria da Escola.

3.9.8 O candidato que, no ato da inscrição, não declarar a condição de deficiência não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

3.9.9 Será eliminado da relação de candidatos portadores de deficiência aquele que não entregar no ato da inscrição o atestado/laudo médico, conforme exigido, ou se encontrar em desacordo aos requisitos previstos no presente Edital.

3.10 A taxa de matrícula será cobrada conforme anexo II.

4. LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES/MATRÍCULAS

4.1. As inscrições serão realizadas na Central de Atendimento ao Cliente da Unidade de Negócios Sesi Parangaba, situado à Av. João Pessoa, nº. 6754, Parangaba, Fortaleza/CE ou nas empresas parceiras.

4.2. As matrículas serão realizadas na Coordenação da Escola Sesi Euzébio Mota de Alencar, no bloco IV, na Unidade Sesi Parangaba, Fortaleza-CE.

4.3. O horário das inscrições e matrículas será de 08h às 20h, de segunda a sexta-feira.

4.4. Do período de matrícula:

4.4.1 Para as vagas destinadas aos dependentes do trabalhador da indústria: de 24 a 30 de novembro.

4.4.2 Para as vagas destinadas a comunidade em geral: de 31 de agosto de 2017 a 20 de janeiro de 2018, ou quando do preenchimento das vagas.

Observação: Para facilitar o acesso dos trabalhadores aos locais de inscrição de seus dependentes, o Sesi disponibilizará profissionais para esse trabalho nas empresas parceiras. Informações: na secretaria da Escola Euzébio Mota de Alencar – Telefone: (85) 3421 – 6147/6136/6107.

5. ETAPAS E DATA DA SELEÇÃO (somente para as vagas destinadas aos dependentes do trabalhador da indústria na gratuidade não regulamentar).

5.1. Para os estudantes que concorrerão as vagas na gratuidade:

5.1.1 A conferência da documentação será realizada no ato da inscrição.

5.1.2 Análise da documentação dos candidatos: a classificação dos candidatos será feita a partir dos documentos comprobatórios de notas apresentados no ato da inscrição, considerando-se as maiores médias registradas em língua portuguesa e matemática obtidas nos dois últimos anos do ensino fundamental (8º e 9º anos).

5.1.3 O Resultado da seleção será divulgado no dia **24** de novembro de 2017, a partir das 13h, no site www.sesi-ce.org.br.

5.1.4. É obrigação do candidato acompanhar todas as publicações e resultados referentes ao andamento do presente processo seletivo;

6. DA APURAÇÃO DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS (somente para as vagas destinadas aos dependentes do trabalhador da indústria na gratuidade não regulamentar)

6.1 A classificação dos candidatos será por ordem decrescente de pontuação, considerando-se a média geral (do 8º e 9º anos) obtida em língua portuguesa e matemática.

a) Lista 1: até o máximo de 48 vagas.

b) Lista 2: Classificáveis (que podem ser chamados para ocupar a vaga de possíveis desistentes)

6.2. Ocorrendo empate na classificação, terá preferência no desempate, para fins de classificação e preenchimento da referida vaga, o candidato que obedecer a seguinte ordem de critérios:

a) Maior nota obtida na disciplina Língua Portuguesa nos dois últimos anos do Ensino Fundamental;

b) Maior nota obtida na disciplina Matemática nos dois últimos anos do Ensino Fundamental;

6.3. Não haverá revisão de resultado ou admissão de recurso quanto ao resultado final.

Observação1: Caso o candidato que foi selecionado não obtiver o resultado de aprovação do 9º ano do Ensino Fundamental, o mesmo terá sua matrícula cancelada.

Observação2: O candidato que não for selecionado e constar na lista 2 – Classificáveis poderá optar por ocupar 01 vaga destinada a comunidade em geral, caso ainda existam vagas, submetendo-se a tabela de preços constantes no Anexo II.

7. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O Processo de Seleção EBEP 2017/2018 será de caráter eliminatório e classificatório.

7.2 A eliminação do candidato do Processo de Seleção EBEP 2017/2018 ocorrerá se o candidato:

- a) Não comparecer nas datas e horários estabelecidos para a matrícula acadêmica, inclusive das reclassificações.
- b) Não apresentação da documentação exigida, conforme previsto no item 3.2.1.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A Escola efetuará cadastro dos candidatos classificáveis para serem chamados no caso de eventual desistência de alunos matriculados.

8.2. As turmas somente serão formadas com o preenchimento total das vagas oferecidas para cada uma delas;

8.3. O SESI/DR-CE e o SENAI/DR-CE se reservam no direito de não iniciarem o curso, caso o número de candidatos classificados seja inferior ao número de vagas;

8.3.1. Fica assegurado ao SESI/DR-CE e ao SENAI/DR-CE o direito de cancelar, no todo ou em parte, o presente edital, mediante justificativa, sem que caiba em decorrência deste ato, qualquer indenização ou reclamação aos candidatos;

8.4. O SESI/DR-CE e o SENAI/DR-CE se reservam no direito de adiar o início das aulas e/ou prorrogar o período de inscrição dos candidatos, bem como alterar datas, horários e locais divulgados. Eventuais mudanças serão feitas com a antecedência necessária e comunicadas através do site do SESI/DR-CE;

8.5. As aulas terão início em **29 de janeiro de 2018**, podendo ser alterada, caso haja necessidade.



8.6 Os candidatos matriculados deverão se submeter às disposições do Regimento Escolar das duas Instituições SESI/DR-CE e SENAI/DR-CE.

8.7. Será nula, de pleno direito, a qualquer época, a classificação de candidato que tenha participado do processo seletivo fazendo uso comprovado de documentos falsos e/ou meios ilícitos.

8.8. O SESI/DR-CE e o SENAI/DR-CE poderão solicitar outros documentos além daqueles exigidos neste Edital, para comprovar a veracidade das informações apresentadas;

8.9. Em caso de extinção ou descontinuidade do curso no qual o candidato tenha concorrido/ inscrito, será oportunizada opção de ingresso em novo curso, de acordo com a disponibilidade de vagas da unidade operacional do SENAI/DR-CE com concordância do SESI/DR-CE;

8.10. Caso haja mudança do local do curso será facultado ao SESI/DR-CE e ao SENAI/DR-CE a possibilidade de alteração ,sem que caiba qualquer tipo de indenização ao candidato;

8.11. Casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo do SESI-SENAI-CE, que será composta pela Secretária, Professores e Coordenador Pedagógico do SESI e Coordenador Pedagógico do SENAI.

8.12. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação, no site do SESI/DR-CE;

Fortaleza, 23 de Agosto de 2017

Comissão Coordenadora
Processos Seletivos do SESI-SENAI/CE

1. ANEXO I: CRONOGRAMA DE ATIVIDADES 2017/2018

ATIVIDADE	PERÍODO DA REALIZAÇÃO	LOCAL	RESPONSÁVEL
1. Lançamento do Edital de Seleção nº 001/2016	31/08/2017	Site do SESI Ceará	UNEC/GEMAR/GECOM
2. Inscrição de candidatos para o processo seletivo do Ensino Médio/EBEP (1º Ano) para filhos do trabalhador da indústria - gratuidade	31/08 a 17/11/2017	– Unidade SESI Parangaba – Indústrias parceiras	Equipe da Secretaria da Escola SESI Euzébio Mota de Alencar
3. Inscrição/Matrícula para comunidade em geral	31/08/17 a 20/01/18	Secretaria da Escola EBEP – Bloco IV - Parangaba	Secretaria da Escola SESI Euzébio Mota de Alencar
4. Análise dos documentos comprobatórios de notas apresentados no ato da inscrição e elaboração das listas de classificados e classificáveis para a gratuidade	18/11 a 23/11/2017	Escola SESI Euzébio Mota de Alencar - Parangaba	Comissão Coordenadora dos Processos Seletivos do SESI-SENAI-CE
5. Resultado da seleção	24/11/2017	site www.sesi-ce.org.br Escola SESI Euzébio Mota de Alencar - Parangaba	Comissão Coordenadora dos Processos Seletivos do SESI-SENAI-CE
6. Matrícula para dependentes do trabalhador da indústria - gratuidade	24/11 a 30/11/2017	Secretaria da Escola EBEP – Bloco IV - Parangaba	Secretaria da Escola SESI Euzébio Mota de Alencar
6. Início das Aulas	29/01/2018	Escola SESI Euzébio Mota de Alencar/ Parangaba	Direção, coordenação pedagógica e professores

1. ANEXO II: VALORES DE MENSALIDADE E DESCONTOS

1. ^a SÉRIE	MATRÍCULA	VALOR ANUAL	MENSALIDADE
Ensino Médio articulado com Educação Profissional	R\$ 405,00	R\$ 4.860,00	R\$ 405,00

2.1 Política de descontos para matrículas

Critério	Desconto
Matrícula efetuada até 30/11	100%
Matrícula efetuada no período de 01 a 29 de dezembro	50%
Matrícula efetuada no período de 01 a 20 de janeiro	0%

2..2 Política de descontos para o trabalhador da indústria

Caso o estudante não seja contemplado com uma das vagas da gratuidade, poderá optar em pagar a mensalidade de acordo com os descontos a seguir:

Critério	Desconto
Indústria contribuinte	05%
Indústria simples e associada a Sindicato filiado a FIEC	10%
Indústria contribuinte e associada a Sindicato filiado a FIEC	20%
Sindicatos filiados à FIEC	30%
Entidades do Sistema FIEC (SESI, SENAI, IEL, FIEC e Condomínio Casa da Indústria)	30%